



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

DOM
Diário Oficial do Município

Quarta-feira, 8 de Julho de 2020 Ano:??ano.2020??? - Edição N.: 6054

Poder Executivo

AA-Controladoria-Geral do Município

PORTARIA CTGM Nº 014/2020

Dispõe sobre o retorno da fluência dos prazos referentes aos processos e procedimentos de competência da Subcontroladoria de Correição.

O Controlador Geral do Município, no exercício das atribuições previstas na Lei Municipal nº 11.065/17, especialmente no inciso V do §1º de seu art. 61, e considerando o disposto no Decreto nº 16.738, de 06 de outubro de 2017, no Decreto nº 17.298, de 17 de março de 2020 e no art. 2º do Decreto nº 17.379, de 30 de junho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Os prazos referentes aos Processos Administrativos Disciplinares, Procedimentos Preliminares de Apuração e demais procedimentos de natureza correicional voltarão a fluir a partir de 15 de julho de 2020, observados, além do disposto nos arts. 3º e 4º do Decreto nº 17.298/2020, as seguintes condições:

I – A partir da data indicada no caput, as petições e demais documentos deverão ser protocolados, de forma eletrônica, via e-mail (gasec@pbh.gov.br), sendo considerada a data do envio como data do protocolo;

II – A Subcontroladoria de Correição - SUCOR emitirá, em até 24 (vinte e quatro) horas, recibo eletrônico de protocolo dos documentos recebidos;

III – Os pedidos de vistas e demais demandas relacionadas aos processos e procedimentos, quando necessários, deverão ser previamente agendados pelo e-mail gasec@pbh.gov.br, a partir da data indicada no caput;

IV – Sempre que possível, será concedida vista eletrônica dos autos, a fim de evitar o atendimento presencial;

V - Não haverá atendimento presencial sem agendamento prévio;

VI – As Sessões da Comissão Recursal poderão ser realizadas por videoconferência, em data e tecnologia previamente informadas aos interessados;

VII – As dúvidas em relação à aplicação da presente Portaria deverão ser encaminhadas ao e-mail sucor@pbh.gov.br.

Art. 2º - O art. 1º, inciso II, da Portaria CTGM n. 008/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

II – os prazos administrativos, inclusive aqueles que correm contra terceiros no âmbito de procedimentos de auditoria e tomadas de contas especiais, bem como os da Lei de Acesso à Informação e Ouvidoria, ficarão integralmente suspensos, observando-se o que dispõe o inciso VI deste artigo;

Art. 3º - Fica inserido o inciso VI no art. 1º da Portaria CTGM n. 08/2020, com a seguinte redação:

VI - Os prazos referentes a Processos Administrativos Disciplinares, Procedimentos Preliminares de Apuração e demais procedimentos de natureza correccional ficarão suspensos até o dia 14 de julho de 2020.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leonardo de Araújo Ferraz

Controlador Geral do Município